



TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo árbitros, árbitros assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, destinados à realização de campeonatos, torneios, jogos escolares, eventos esportivos e demais competições promovidas ou apoiadas pelo Município de São João Nepomuceno/MG.

A contratação abrangerá as modalidades esportivas de futebol de campo, futsal, handebol, basquetebol e voleibol, nas categorias masculina e feminina, observando as regras oficiais das respectivas confederações, federações e entidades reguladoras de cada modalidade esportiva.

A definição do objeto foi elaborada de forma clara, precisa, suficiente e objetiva, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à competitividade, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As especificações constantes neste Termo de Referência buscam garantir a adequada execução dos serviços sem impor exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame ou comprometer a ampla participação de empresas aptas à execução do objeto.

A contratação possui natureza de prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços apresentam padrões usuais de mercado e critérios objetivos de desempenho e qualidade.

2. UNIDADE REQUISITANTE



A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas de esporte, lazer e promoção de atividades esportivas do Município de São João Nepomuceno/MG.

Compete à Secretaria Municipal requisitante promover, organizar, coordenar e incentivar eventos esportivos, campeonatos municipais, torneios escolares, festivais recreativos e demais atividades relacionadas ao fortalecimento das práticas esportivas no Município.

A realização de competições esportivas exige estrutura técnica mínima para assegurar regularidade, disciplina, legitimidade e segurança dos eventos esportivos promovidos pela Administração Pública.

Nesse contexto, a arbitragem esportiva constitui elemento indispensável para execução adequada das competições, garantindo aplicação correta das regras oficiais das modalidades esportivas e assegurando imparcialidade na condução das partidas.

A contratação pretendida visa atender diretamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal, assegurando continuidade do calendário esportivo municipal e fortalecimento das ações públicas voltadas ao esporte e lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação compreenderá prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento das modalidades futebol de campo, futsal, handebol, basquetebol e voleibol, conforme quantitativos estimados e composição técnica mínima das equipes de arbitragem.

Os serviços incluem fornecimento integral de mão de obra especializada necessária à condução técnica das partidas esportivas, abrangendo árbitros, árbitros assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, conforme exigência específica de cada modalidade.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme calendário esportivo municipal e solicitações emitidas pela Secretaria requisitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais das modalidades esportivas correspondentes, capacidade de condução disciplinar das partidas e experiência compatível com eventos esportivos similares.



As equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas, identificadas e preparadas para atuação técnica durante campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

3.1 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de arbitragem - Futebol de Campo	Jogo	150
02	Serviços de arbitragem - Futsal	Jogo	200
03	Serviços de arbitragem - Handebol	Jogo	30
04	Serviços de arbitragem - Basquetebol	Jogo	50
05	Serviços de arbitragem - Voleibol	Jogo	200

3.2 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ARBITRAGEM

ITEM 01 - FUTEBOL DE CAMPO

Arbitragem para modalidade futebol de campo, naipes masculino e feminino, composta por:

- 01 (um) árbitro principal;
- 02 (dois) árbitros assistentes;
- 01 (um) mesário.

ITEM 02 - FUTSAL

Arbitragem para modalidade futsal, naipes masculino e feminino, composta por:

- 02 (dois) árbitros;
- 01 (um) mesário com função de anotador/cronometrista.

ITEM 03 - HANDEBOL



Arbitragem para modalidade handebol, naipes masculino e feminino, composta por:

- 02 (dois) árbitros;
 - 01 (um) mesário com função de anotador/cronometrista.
-

ITEM 04 - BASQUETEBOL

Arbitragem para modalidade basquetebol, naipes masculino e feminino, composta por:

- 02 (dois) árbitros;
 - 01 (um) mesário com função de anotador/cronometrista.
-

ITEM 05 - VOLEIBOL

Arbitragem para modalidade voleibol, naipes masculino e feminino, composta por:

- 02 (dois) árbitros;
 - 01 (um) apontador.
-

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados ao atendimento do calendário esportivo municipal.

A Secretaria Municipal responsável pelo esporte promove anualmente diversas competições esportivas envolvendo categorias masculinas e femininas, campeonatos municipais, torneios escolares e eventos recreativos, sendo indispensável a presença de arbitragem técnica qualificada para regular condução das partidas.

A Administração Municipal não possui quadro próprio suficiente de profissionais especializados em arbitragem esportiva aptos a atender integralmente às demandas operacionais das competições promovidas pelo Município.



A contratação mostra-se necessária para assegurar regularidade técnica dos eventos esportivos, aplicação correta das regras oficiais das modalidades, segurança disciplinar das competições e legitimidade dos resultados esportivos.

O quantitativo estimado foi elaborado com base no histórico de eventos esportivos realizados pela Administração, previsão do calendário esportivo anual e estimativa de ampliação das atividades esportivas municipais.

A contratação também encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à necessidade de organização prévia das contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, de forma parcelada e sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude durante a realização de campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A contratação contempla o fornecimento das equipes técnicas necessárias à condução das modalidades esportivas previstas, incluindo árbitros, árbitros assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, observando as regras oficiais e os padrões técnicos exigidos pelas respectivas federações e entidades esportivas.

O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento do calendário esportivo, a solicitação dos serviços pela Administração, a disponibilização das equipes de arbitragem, a realização das partidas, o preenchimento das súmulas, a fiscalização da execução contratual e o encerramento das atividades esportivas previstas.

A solução foi estruturada com parcelamento por modalidade esportiva, permitindo maior competitividade e ampliando a participação de empresas especializadas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte. Tal divisão não compromete a execução contratual, considerando que os serviços



podem ser prestados de forma independente, sem prejuízo da qualidade ou da fiscalização.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas esportivas, permitindo que a Administração realize apenas as contratações efetivamente necessárias durante a vigência da ata, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução escolhida proporciona maior controle da execução dos serviços, redução de riscos de descontinuidade das competições esportivas, racionalização dos procedimentos administrativos e fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social desenvolvidas pelo Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e demonstrar capacidade técnica para execução dos serviços de arbitragem esportiva, mediante apresentação da documentação exigida no processo licitatório.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir experiência prática em arbitragem esportiva, conhecimento das regras oficiais das respectivas modalidades e capacidade técnica para condução disciplinar das partidas, observando os regulamentos aplicáveis a cada competição.

As equipes de arbitragem deverão comparecer aos locais das partidas devidamente uniformizadas, identificadas e em condições adequadas para execução profissional dos serviços, portando os materiais necessários ao desempenho de suas funções.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude comunicará à contratada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, a programação das partidas, contendo informações relativas à modalidade esportiva, local, data, horário e quantitativo de profissionais necessários para cada evento.

A contratada deverá manter disponibilidade operacional para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual, considerando que as partidas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, conforme calendário esportivo municipal.



A contratada deverá garantir substituição imediata de profissionais ausentes, impedidos ou que apresentem desempenho técnico incompatível com as exigências da Administração Pública, sem prejuízo da continuidade das competições esportivas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais das respectivas modalidades esportivas, observando orientações das federações, confederações e demais entidades responsáveis pela regulamentação do esporte.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, uniformização e demais despesas decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre os profissionais disponibilizados e a Administração Municipal.

Os profissionais deverão manter postura ética, imparcial, disciplinada e compatível com a natureza pública dos eventos esportivos promovidos pelo Município, zelando pela boa condução das partidas e pelo respeito aos participantes.

Os requisitos definidos neste Termo de Referência observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência administrativa, assegurando a adequada execução dos serviços sem impor exigências restritivas incompatíveis com o objeto da contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria Municipal responsável pelo esporte e lazer, observando o calendário esportivo municipal e as necessidades administrativas verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão solicitados pela Administração mediante emissão de autorização contendo modalidade esportiva, local da partida, data, horário, quantidade de jogos e composição mínima da equipe de arbitragem necessária para cada evento esportivo.

A contratada deverá disponibilizar integralmente os profissionais solicitados, observando rigorosamente a composição técnica mínima estabelecida neste Termo de Referência para cada modalidade esportiva, garantindo a presença dos árbitros, árbitros assistentes, mesários, anotadores e cronometristas necessários à realização regular das partidas.

Os profissionais deverão comparecer ao local das competições com antecedência mínima suficiente para organização operacional da partida,



conferência das condições do evento, preparação técnica da equipe de arbitragem e alinhamento com a coordenação esportiva da Administração Municipal.

Os serviços poderão ser executados em ginásios poliesportivos, quadras esportivas, campos de futebol, escolas, centros esportivos e demais espaços utilizados pelo Município para realização de competições esportivas.

A execução poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme programação do calendário esportivo municipal e necessidades da Administração Pública.

A contratada deverá garantir regularidade operacional durante toda a execução contratual, inclusive em situações de alteração de cronograma, remarcação de partidas ou necessidade extraordinária de ampliação das atividades esportivas.

Os serviços deverão observar integralmente as regras oficiais das respectivas modalidades esportivas, especialmente quanto à condução disciplinar das partidas, preenchimento de súmulas, registros de ocorrências e controle técnico das competições.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da futura contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, supervisionar e avaliar integralmente a execução dos serviços de arbitragem esportiva durante toda a vigência contratual.

Ficam indicados como fiscais técnicos do contrato os servidores **Felipe Blard** e **Ianik Furtado de Castro**, responsáveis pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, fiscalização da presença das equipes de arbitragem, conferência das partidas realizadas, verificação da regularidade operacional dos eventos esportivos e análise da qualidade técnica dos serviços prestados.

Fica designado como gestor do contrato o Secretário **Fernando de Lelis Esteves Pinheiro**, a quem competirá a coordenação administrativa da execução contratual, acompanhamento da vigência da Ata de Registro de Preços, controle das solicitações de serviços, gestão das comunicações oficiais com a contratada e adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto contratado.



A fiscalização contratual compreenderá o acompanhamento integral da execução dos serviços, incluindo conferência das súmulas esportivas, controle das partidas efetivamente realizadas, verificação da atuação técnica dos árbitros, mesários, anotadores e cronometristas, além do registro formal de ocorrências verificadas durante os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

Os fiscais poderão solicitar substituição imediata de profissionais que apresentem deficiência técnica, ausência injustificada, comportamento incompatível com a função exercida, conduta inadequada durante os eventos esportivos ou descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização e gestão contratual, disponibilizando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços, atendendo prontamente às solicitações emitidas pela Administração Pública e adotando imediatamente as medidas corretivas eventualmente determinadas.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual serão formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, permanecendo a empresa responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O modelo de gestão e fiscalização adotado busca assegurar eficiência administrativa, controle efetivo da execução do objeto, qualidade técnica da arbitragem esportiva, transparência na aplicação dos recursos públicos e regularidade das competições promovidas pelo Município.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme quantidade efetivamente executada de partidas arbitradas, observando os valores registrados na Ata de Registro de Preços e devidamente homologados no procedimento licitatório.



A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada das respectivas súmulas esportivas, relatórios de execução e documentos comprobatórios da realização dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização contratual.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração Municipal, após verificação da conformidade da execução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição dos serviços ocorrerá mediante conferência das partidas realizadas, quantitativos executados, modalidade esportiva correspondente e regularidade da prestação dos serviços de arbitragem.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente estabelecida e dependerão da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual.

Eventuais inconsistências na documentação apresentada poderão ensejar suspensão temporária do pagamento até regularização das pendências identificadas pela fiscalização contratual.

A Administração poderá realizar glosas proporcionais em caso de serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, ausência parcial de profissionais ou falhas técnicas verificadas na prestação dos serviços.

O modelo de pagamento adotado busca assegurar controle eficiente da execução contratual, vinculação entre pagamento e serviço efetivamente executado e proteção ao interesse público.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto possuir natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada diante da impossibilidade de definição prévia exata dos



quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual, considerando a natureza variável do calendário esportivo municipal.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento por modalidade esportiva foi estruturado para ampliar a competitividade do certame, possibilitando participação de empresas especializadas em modalidades específicas, sem comprometer a eficiência administrativa da contratação.

A seleção do fornecedor observará integralmente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As exigências de habilitação foram definidas observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando restrições indevidas à ampla participação de fornecedores aptos à execução do objeto.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas ao sistema Licitar Digital, dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e referências de processos licitatórios municipais compatíveis com o objeto da contratação.

A metodologia utilizada considerou a média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas para cada modalidade esportiva, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade mercadológica e aderência às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A pesquisa contemplou serviços equivalentes aos pretendidos pela Administração Municipal, considerando quantitativos, composição das equipes de arbitragem, natureza dos eventos esportivos e exigências operacionais semelhantes às previstas para execução do objeto.



Os valores estimados refletem preços praticados no mercado regional e em contratações públicas recentes, possibilitando à Administração definição de orçamento compatível com a realidade econômica do setor de arbitragem esportiva.

Os documentos que deram suporte à pesquisa de preços permanecem anexados ao processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo.

A estimativa foi elaborada considerando os quantitativos previstos para execução do calendário esportivo municipal, incluindo campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

A Administração adotou como parâmetro os preços médios obtidos nas pesquisas, considerando que tal metodologia proporciona maior segurança administrativa, mitigação de distorções mercadológicas e observância ao princípio da economicidade.

A pesquisa observou as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à formalização da estimativa de preços em processos licitatórios, especialmente no que se refere à utilização de múltiplas fontes válidas e compatíveis com o objeto contratado.

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Serviço de Arbitragem - Futebol de Campo	150	550,00	82.500,00
02	Serviço de Arbitragem - Futsal	200	266,50	53.300,00
03	Serviço de Arbitragem - Handebol	30	256,63	7.698,90
04	Serviço de Arbitragem - Basquetebol	50	257,89	12.894,50
05	Serviço de Arbitragem - Voleibol	200	251,75	50.350,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 206.743,40



MEMÓRIA DE CÁLCULO E REFERÊNCIAS UTILIZADAS

ITEM 01 – FUTEBOL DE CAMPO

Para composição do preço estimado do serviço de arbitragem de futebol de campo foram utilizadas referências de contratações públicas realizadas por Municípios do Estado de Minas Gerais, considerando serviços equivalentes ao objeto da presente contratação.

A pesquisa identificou preços praticados junto à Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, Processo nº 22/2025, bem como junto ao Município de Jequitinhonha/MG, contemplando serviços de arbitragem para futebol de campo com composição compatível à prevista neste Termo de Referência.

Os valores identificados compreenderam:

- R\$ 500,00 – Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza ME;
- R\$ 700,00 – Volffe Eventos Esportivos LTDA;
- R\$ 450,00 – Jackson Viana Brandão JVB.

Considerando a média dos valores obtidos, chegou-se ao preço estimado unitário de R\$ 550,00 por jogo, resultando no valor total estimado de R\$ 82.500,00 para quantitativo previsto de 150 partidas.

A metodologia adotada observa critérios de compatibilidade técnica entre os objetos pesquisados e a solução pretendida pela Administração Municipal, garantindo maior segurança jurídica e aderência à realidade de mercado.

ITEM 02 – FUTSAL

A pesquisa de preços referente ao serviço de arbitragem para futsal utilizou dados extraídos de contratações públicas recentes realizadas por Municípios que promoveram eventos esportivos similares ao objeto da presente contratação.

Foram utilizadas referências obtidas junto à Prefeitura Municipal de Aurora e Prefeitura Municipal de Pratápolis, contemplando serviços equivalentes de arbitragem esportiva para modalidade futsal.

Os valores identificados foram:

- R\$ 330,00 – Volffe Eventos Esportivos LTDA;
- R\$ 235,00 – Mineia Tavares dos Santos Botelho ME;
- R\$ 234,50 – JMSK Eventos e Empreendimentos LTDA.



Após aplicação da média aritmética dos preços obtidos, apurou-se valor unitário estimado de R\$ 266,50 por jogo, totalizando R\$ 53.300,00 para quantitativo estimado de 200 partidas.

Os parâmetros utilizados refletem preços compatíveis com a realidade mercadológica regional e observam as diretrizes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 03 - HANDEBOL

A composição do preço estimado para arbitragem da modalidade handebol foi realizada mediante levantamento de contratações similares junto a Municípios mineiros que realizaram licitações para serviços esportivos equivalentes.

A pesquisa utilizou referências da Prefeitura Municipal de Juruaia e da Prefeitura Municipal de Ubá, contemplando prestação de serviços de arbitragem esportiva para modalidade handebol.

Os valores identificados foram:

- R\$ 202,22 – Volffe Eventos Esportivos LTDA;
- R\$ 201,00 – JMSK Eventos e Empreendimentos LTDA;
- R\$ 366,67 – SF Sports Assessoria e Consultoria Esportiva LTDA.

A média aritmética dos preços pesquisados resultou no valor unitário estimado de R\$ 256,63 por jogo, correspondendo ao valor total estimado de R\$ 7.698,90 para quantitativo previsto de 30 partidas.

A pesquisa considerou compatibilidade técnica entre os serviços pesquisados e as exigências operacionais previstas neste Termo de Referência.

ITEM 04 - BASQUETEBOL

Para formação do preço estimado do serviço de arbitragem de basquetebol foram utilizadas referências extraídas de processos licitatórios realizados por Municípios do Estado de Minas Gerais.

A pesquisa contemplou dados da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e Prefeitura Municipal de Rodeiro, todos envolvendo serviços similares de arbitragem esportiva.



Os valores levantados foram:

- R\$ 221,67 – Mineia Tavares dos Santos Botelho ME;
- R\$ 300,00 – MLG Serviços e Eventos Esportivos LTDA;
- R\$ 252,00 – JMSK Eventos e Empreendimentos LTDA.

A média dos preços pesquisados resultou no valor unitário estimado de R\$ 257,89 por jogo, totalizando R\$ 12.894,50 para quantitativo previsto de 50 partidas.

Os valores considerados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado regional para execução de serviços equivalentes ao objeto licitado.

ITEM 05 - VOLEIBOL

A estimativa referente aos serviços de arbitragem para modalidade voleibol foi elaborada mediante análise de contratações públicas recentes realizadas por Municípios mineiros.

A pesquisa utilizou referências da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, Prefeitura Municipal de Chácara e Município de Extrema/MG, envolvendo serviços de arbitragem esportiva compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

Os preços identificados foram:

- R\$ 210,67 – Volffe Eventos Esportivos LTDA;
- R\$ 307,04 – FM Bittar Assessoria Esportiva e Arbitragem LTDA EPP;
- R\$ 237,55 – AMV Comércio Promoções Eventos Esportivos e Arbitragens LTDA ME.

A média aritmética dos valores pesquisados resultou no preço unitário estimado de R\$ 251,75 por jogo, correspondendo ao valor total estimado de R\$ 50.350,00 para quantitativo previsto de 200 partidas.

A metodologia adotada observa critérios técnicos de compatibilidade, contemporaneidade dos preços pesquisados e aderência às exigências operacionais da contratação pretendida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0005.2.0150, relativa ao exercício financeiro vigente.

14. REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado da data da assinatura do contrato, conforme as disposições legais vigentes, especialmente o §3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão de reajustamento visa assegurar manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, preservando a viabilidade da execução contratual e garantindo continuidade adequada da prestação dos serviços de arbitragem esportiva.

O reajuste contratual não ocorrerá automaticamente, dependendo de solicitação formal da contratada e análise da Administração Pública quanto ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

A sistemática de reajustamento adotada busca compatibilizar preservação da equação econômico-financeira do contrato com proteção ao interesse público e controle responsável das despesas administrativas.

ÍNDICE DE REAJUSTE

O índice de reajuste adotado poderá ser o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do setor correspondente à prestação dos serviços contratados.

A utilização de índice oficial busca garantir objetividade, transparência e segurança jurídica na atualização dos valores contratuais, observando parâmetros reconhecidos nacionalmente.

O reajuste deverá considerar exclusivamente o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base contratual estabelecida na legislação vigente.

A Administração poderá avaliar adequação do índice aplicado em conformidade com as peculiaridades do objeto contratado e orientações legais supervenientes.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO

O reajustamento será formalizado mediante termo aditivo contratual, após análise técnica e administrativa da solicitação apresentada pela contratada.



A empresa deverá apresentar requerimento formal acompanhado de memória de cálculo demonstrando aplicação correta do índice contratual correspondente ao período considerado.

A Administração realizará conferência dos valores apresentados, análise da regularidade contratual e verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

Somente após conclusão da análise administrativa será formalizada eventual atualização dos preços contratados.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

Para concessão do reajuste deverão ser observados:

- regularidade fiscal da contratada;
- regularidade trabalhista e previdenciária;
- inexistência de infrações contratuais graves;
- manutenção das condições de habilitação;
- solicitação formal da contratada.

A Administração poderá indeferir pedidos de reajuste que não atendam integralmente às exigências legais e contratuais estabelecidas.

A contratada deverá apresentar documentação suficiente para comprovação do direito ao reajuste pleiteado.

O reajustamento observará integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

LIMITAÇÃO DE REAJUSTE

Na hipótese de extinção do índice inicialmente adotado, será aplicado outro índice oficial que represente adequadamente a variação dos custos do setor correspondente.

A substituição do índice deverá observar critérios técnicos, legais e administrativos compatíveis com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Eventual alteração do índice de reajuste dependerá de formalização administrativa específica entre as partes contratantes.

A sistemática adotada visa assegurar segurança jurídica, continuidade contratual e adequada proteção ao interesse público.



continua

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato administrativo decorrente da presente licitação.

A aplicação das penalidades administrativas observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa, garantindo regular instrução processual antes da imposição de qualquer sanção.

As sanções previstas neste Termo de Referência possuem finalidade preventiva, corretiva e pedagógica, buscando assegurar regularidade da execução contratual, qualidade técnica dos serviços prestados e proteção ao interesse público.

A Administração Municipal poderá aplicar penalidades sempre que constatadas irregularidades relacionadas à ausência injustificada de profissionais, atrasos na execução, falhas técnicas na arbitragem, descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência ou demais obrigações contratuais.

A contratada permanecerá sujeita às penalidades administrativas durante toda a vigência contratual, inclusive em situações relacionadas ao descumprimento de determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual.

14.1 ADVERTÊNCIA

A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízo relevante à execução dos serviços ou à Administração Pública.

A advertência possui natureza educativa e preventiva, sendo destinada principalmente à correção de condutas irregulares identificadas durante o acompanhamento da execução contratual.

Poderão ensejar advertência situações relacionadas a pequenas falhas operacionais, atrasos eventuais sem prejuízo relevante à execução das partidas ou descumprimentos formais de obrigações acessórias.



A aplicação da advertência será formalmente registrada nos autos do processo administrativo correspondente, visando controle histórico das ocorrências contratuais verificadas durante a execução do objeto.

A reincidência em infrações anteriormente advertidas poderá justificar aplicação de penalidades mais gravosas, conforme análise da Administração Pública.

14.2 MULTA

As multas administrativas poderão ser aplicadas em casos de atraso injustificado, falhas na prestação dos serviços, ausência de profissionais escalados, descumprimento contratual ou inexecução total ou parcial do objeto contratado.

A aplicação de multa busca compensar prejuízos administrativos decorrentes da irregular execução contratual, especialmente em situações que comprometam o calendário esportivo municipal e a regular realização das competições esportivas.

As multas poderão incidir, dentre outras hipóteses:

- pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- pela ausência de equipes de arbitragem nas partidas agendadas;
- pela inexecução total ou parcial do contrato;
- pelo descumprimento das determinações emitidas pela fiscalização contratual;
- pela substituição irregular de profissionais sem comunicação prévia à Administração.

Os percentuais, critérios de cálculo, limites e condições de aplicação das multas deverão constar expressamente no instrumento contratual e no edital da licitação.

A aplicação de multa não impede aplicação cumulativa de outras penalidades administrativas previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

14.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

A Administração poderá aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública quando constatadas infrações graves que comprometam a confiança necessária à manutenção da relação contratual.



A penalidade poderá ser aplicada em hipóteses de reincidência grave, abandono da execução contratual, falhas reiteradas na prestação dos serviços ou comportamento incompatível com os deveres assumidos perante a Administração Pública.

A sanção de impedimento observará os prazos e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando gravidade da infração, prejuízos causados à Administração e reincidência da contratada.

A imposição da penalidade dependerá de regular processo administrativo, assegurando contraditório, ampla defesa e motivação adequada da decisão administrativa.

A Administração deverá registrar formalmente as penalidades aplicadas, observando mecanismos oficiais de controle e publicidade previstos na legislação vigente.

14.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Nos casos de infrações extremamente graves, fraude, má-fé, comportamento doloso ou condutas que demonstrem ausência de idoneidade da contratada para contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade.

A penalidade possui natureza excepcional e será aplicada especialmente quando verificada atuação fraudulenta, falsificação documental, simulação de execução contratual ou práticas incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

A declaração de inidoneidade produzirá efeitos em âmbito nacional, nos termos da legislação vigente, impedindo a contratada de participar de licitações e contratar com órgãos públicos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

A reabilitação da empresa dependerá do cumprimento das condições legalmente previstas, reparação dos prejuízos eventualmente causados e demonstração da superação das irregularidades verificadas.

A aplicação da penalidade observará rigorosamente o devido processo legal administrativo e os princípios constitucionais aplicáveis às sanções administrativas.



14.5 INDENIZAÇÃO POR DANOS

As penalidades administrativas aplicadas não afastam o dever da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução contratual.

A contratada responderá civilmente por prejuízos decorrentes de falhas operacionais, ausência injustificada de equipes de arbitragem, desorganização dos eventos esportivos ou quaisquer danos ocasionados por seus profissionais.

A Administração poderá promover apuração específica dos prejuízos suportados em decorrência das irregularidades verificadas, assegurando direito de defesa à contratada.

Os valores relativos aos danos apurados poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

A responsabilização civil da contratada poderá ocorrer independentemente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

14.6 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A aplicação de quaisquer penalidades dependerá da instauração de processo administrativo regular, garantindo contraditório e ampla defesa à contratada.

A empresa será formalmente notificada acerca das irregularidades identificadas, podendo apresentar defesa escrita, documentos e demais elementos probatórios que entender pertinentes.

A Administração deverá analisar tecnicamente os fatos apurados, observando gravidade da infração, extensão dos prejuízos causados, reincidência e comportamento contratual da empresa.

As decisões administrativas deverão ser devidamente motivadas, indicando fundamentos legais, contratuais e circunstâncias específicas que justificaram eventual aplicação de penalidade.

O procedimento sancionatório observará integralmente os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

- ;
- atrasos na execução;
- falhas técnicas na arbitragem;



- conflitos disciplinares;
- descumprimento contratual;
- indisponibilidade operacional.

Deverão ser previstas medidas mitigadoras, incluindo:

- substituição imediata de profissionais;
- aplicação de penalidades;
- fiscalização permanente;
- exigência de capacidade operacional mínima.

A gestão de riscos integra a fase preparatória da contratação, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-MG acerca do planejamento das contratações públicas.

São João Nepomuceno/MG, 11 de maio de 2026.

Fernando de Lélis E. Pinheiro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude